

## Prefeitura Municipal de Simonésia

Pça Getúlio Vargas, 50 - Centro - Simonésia - MG - 36930-000 Telefone (33) 3336-1235 - pmsim2@yahoo.com.br

## LEI MUNICIPAL Nº. 1122/2009

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS FINANCEIROS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base nas Leis Federais 4320/64 e 11.107/05, e nas consignações orçamentárias do orçamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílios financeiros ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL – CIS CAPARAO conforme os anexos desta Lei tendo em valores mensais de R\$ 2.736,50 para a cobertura das seguintes designações:

I - Combustível, lubrificante, peças e acessórios;

II - Depreciação da frota e instalação de equipamentos;

III - Remuneração de capital;

IV - Gastos de pessoal;

V - Despesas Gerais (Seguros - DPVT - IPVA - Licenciamento);

VI - Despesas administrativas;

VII - Agendamento;

VIII - Avaliação e treinamento dos profissionais utilizados na execução deste convênio.

§1º - O termo de convênio conterá e fixará as demais normas na forma do estabelecido para o programa de transporte de pessoas com necessidade de tratamento fora do domicílio.

§2º - Os valores poderão ser reajustados conforme índice do INCP – IBGE acordado pelas partes, em termo aditivo.

Art. 2º - Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, a concessão do auxílio financeiro visará à prestação de serviços essenciais de viagem em rota definida no anexo desta Lei para atenção médica, hospitalar e clínico.

Art. 3º - Os recursos objeto desta lei não poderão ser utilizados para outros fins a não ser os transportes de pessoas carentes na forma do art. 1º desta Lei.

Art. 4º - A concessão do auxílio financeiro destinada ao CONSÓRCIO CIS CAPARAÓ, na forma do art. 16 e seguintes da Lei 4.320/64 somente poderão ser realizadas, depois de observadas as seguintes condições:

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita;

II – Não possuir débito de prestação de contas de recursos anteriormente recebidos;



## Prefeitura Municipal de Simonésia

Pça Getúlio Vargas, 50 - Centro - Simonésia - MG - 36930-000 Telefone (33) 3336-1235 - pmsim2@yahoo.com.br

III – Apresentar declaração de regular funcionamento nos últimos dois anos, emitida no exercício em vigor por autoridade da sede do CIS CAPARAÓ

IV - Comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;

V - Ser declarada por lei como entidade de utilidade pública;

VI - Apresentar o plano de aplicação de recursos, especificando as metas e objetivos;

VII - Existir recursos orçamentários e financeiros;

VIII - Celebrar o respectivo convênio.

- Art. 5º O valor do repasse será calculado com base em unidade de serviços efetivamente prestados, postos à disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.
- Art. 6° A destinação de recursos para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina o artigo 12. Parágrafo 2° e 6° da Lei 4.320/64, somente poderá ser efetivada mediante o previsto na Lei Orçamentária.
- Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à devida cobertura orçamentária dentro das seguintes dotações orçamentárias:

  02.07.10301.0061.2066 337041.0000 ficha 217 Contribuição.
- Art. 8º O prazo para prestação de contas dos recursos recebidos será apresentado conforme estabelecido em convênio, podendo o gestor público convalidar todos os atos referentes a este convênio.
- Art. 9° Fica autorizado a modificação no que se fizer necessário na LDO LOM E PPA para atender ao disposto nesta Lei, na forma da 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor com a sua publicação.

Simonésia - MG, em 11 de dezembro de 2.009.

MARINALVA FERREIRA PREFEITA MUNICIPAL 319 15 12 2009 11:05 hrs